

CNPJ: 05.193.073/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS PLANIMETRICO E CADASTRAL (TOPOGRAFIA).

OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para a contratação de Serviços comuns técnico-profissionais especializados para levantamento planialtimétrico semi cadastral com confecções de grade de terraplenagem, confecções de seções tipos e cálculo de volume em vias urbanas e levantamentos planialtimetricos semi-cadastrais de vias urbanas destinadas a projetos de pavimentação, no município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ESTADO DO PARÁ, através da necessidade dos serviços para realização de projetos de pavimentação em ruas urbanas no bairro Padre Angêlo, Jaderlândia, a área técnica de engenharia encaminha para devidas providencias para iniciar a fase de licitação para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços .

OBJETO:

- 1.1 Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para levantamento planialtimétrico semi cadastral com confecções de grade de terraplenagem, confecções de seções tipos e cálculo de volume em vias urbanas e levantamentos planialtimetricos semi-cadastrais de vias urbanas destinadas a projetos de pavimentação.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3. Conforme artigo 102, § 6°, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei no 8.666, de 1993.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados no município de São Miguel do Guamá-Pa.



CNPJ: 05.193.073/0001-60

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço conforme planilha, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3.1.1. MODALIDADE

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras **e serviços da** mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

4 .ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 ÁREA DOS SERVIÇOS: em toda a área urbana do município de São Miguel do Guamá-Pa.
- 4.2 FORMA DE EXECUÇÃO:
- 4.2.1 Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico, todos os elementos relevantes ao projeto, tais como: meio-fio, eixo de ruas, drenagens e altimetria;
- 4.2.2 Deverão ser implantados, no mínimo, dois pontos geodésicos, materializados com piquetes ou pregos em calçadas, preferencialmente nos inicios dos serviços. As coordenadas planas UTM dos pontos deverão ser determinadas através de tecnologia GPS.
- 4.3 Apresentação dos resultados:
- 4.3.1 Após as verificações de campo, a contratada deverá apresentar:
- a) Planilhas com volumes das vias, perfil e seções transversais;
- b) Relatório de conformidade e ou não conformidade da execução em relação ao projeto.
- 4 4.4 Condições gerais
- 4.4.1 Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos trabalhos contratados,



CNPJ: 05.193.073/0001-60

- 4.4.2 Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados,
- 4.4.3 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção,
- 4.4.4 Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 Equipamento De Proteção Individual EPI;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

5.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

6. PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 6.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:
- 6.2.1 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL;

6.1.1. ORÇAMENTO ESTIMADO PARA SERVIÇO.

R\$: 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 3 (TRES) meses, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

8.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



CNPJ: 05.193.073/0001-60

- 8.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 8.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 8.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 8.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 8.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 8.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 8.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 8.10 Manter no local da obra elementos necessários à boa execução da obra;
- 8.11 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 8.12. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 8.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



CNPJ: 05.193.073/0001-60

- 10.1 Ao término dos serviços, o gestor fará seu RECEBIMENTO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.
- 10.2 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 10.3 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.
- 10.4. A finalização dos serviços, deverá ser entregue em DWG, com cota, curva de nível, e detalhamento especificado anteriormente. Este material, será analisado, pela equipe técnica de engenharia que aprovará ou fara devidas considerações para correções ou ajustes.
- 10.5. Após o aceite da área técnica de engenharia, será emitido atestado de Conclusão dos serviços executados.

11. PAGAMENTOS

- 11.1 O pagamento será feito de acordo com os itens da planilha orçamentaria.
- 11.2 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.4 O ATESTO na nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal.
- 11.5 O atesto será realizado pelo gestor do contrato, sendo ratificado pelo Diretor setor responsável.
- 11.6 O prazo para PAGAMENTO será até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.7 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 11.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serà realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



CNPJ: 05.193.073/0001-60

- 11.9 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 11.10 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.11 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 11.11.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência; 11.12 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.
- 12.2 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 5.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 12.3 Outras informações podem ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-Pa

13. VISTORIA

A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da - SEMIU, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita.

Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

A visita técnica, deverá ser agendada com antecedência ocorrera em data a ser marcada pelo Departamento de Planejamento ou Horário de atendimento é de 8:00 às 14:00 horas.



CNPJ: 05.193.073/0001-60

10. DECLARAÇÃO

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de referência, bem como do respectivo orçamento.

São Miguel do Guamá-PA, 04 de setembro de 2019.

David da S. Maia Concaives Engenheiro Civil CREA/PA: 151507968-5